



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**LEI Nº 5.757 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Altera o art. 12 da Lei nº 5.240/2013 que Institui o Serviço Municipal de Transporte de Passageiros por meio de Motocicletas.*

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS).** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 12 da Lei nº 5.240/2013 que Institui o Serviço Municipal de Transporte de Passageiros por meio de Motocicletas, passando a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 12 A licença para a exploração da atividade de moto-taxistas é pessoal, podendo ser transferida nas seguintes hipóteses:*

*I – para terceiros que atendam os requisitos da Lei;*

*II – em caso de falecimento do outorgado, aos seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1829 e seguintes do Título do Livro V da parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código Civil);*

*III – prévia anuência do Poder Executivo Municipal.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 19 de dezembro de 2017.**

**Sidney Luiz Brondani**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Alex Rodrigo Vicente Nunes**  
**Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**